



Processo nº 935-0/2018
Interessados GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
Gestores/Responsáveis José Pedro Gonçalves Taques – ex-Governador do Estado
Rogério Luiz Gallo – Secretário de Estado de Fazenda
Gustavo Pinto Coelho Oliveira – ex-Secretário de Estado de Fazenda
Francisco Serafim de Barros – Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e Ordenador de Despesa
Cleide Regina da Costa – Superintendente de Gestão Financeira do Tesouro
Anésia Cristina Batista – Superintendente de Gestão da Contabilidade do Estado
Associação Matogrossense dos Municípios – Representante
Neurilan Fraga – Presidente da AMM
Assunto Representação de Natureza Externa – Análise de conflito de competência
Relator Nato Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 16-4-2019 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 142/2019 – TP

Resumo: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. ANÁLISE DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA. DEFINIÇÃO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DO CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **935-0/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 29, XX, c/c o artigo 30, IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer nº 1.222/2019 do Ministério Público de Contas, em **DEFINIR** a competência em favor do Conselheiro Interino João Batista Camargo de Júnior para analisar e julgar este processo, que trata de Representação de Natureza Externa, em obediência ao princípio da Perpetuação da Competência.

Participaram do julgamento o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, os Conselheiros interinos JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas